

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2018.

À  
Comissão Especial do Concurso Público da  
Câmara Municipal de Lagoa Dourada  
NESTA

**Ref.:** Recurso Administrativo – Câmara Municipal de Lagoa Dourada – Concurso Público – Edital nº 01/2018.

**DO RECURSO**

**LUANA APARECIDA DE MELO RESENDE** apresentou recurso administrativo dizendo o seguinte:

*“Estou entrando com recurso devido ao indeferimento do meu pedido de isenção. Constatou NIS não cadastrado sendo que meu CadÚnico se encontra ativo em sistema. Renovei o mesmo no mês de julho deste ano e um mês após por falha de sistema, ele foi excluído. Procurei a assistência social e no mesmo mês realizei novamente o cadastro que hoje se encontra atualizado. Segue as cópias do cadastro com as duas datas e declaração responsável.”*

**CONSIDERAÇÕES**

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso – de forma fundamentada:

#### **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) Publicação do Edital (e suas retificações);
- b) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- d) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- e) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- f) realização das provas;
- g) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- h) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- i) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- j) qualquer outra decisão proferida no certame.

**NOSSO PARECER**

O edital fez constar:

#### **V – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

[...]

2. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato de baixa renda ou desempregado deverá, cumulativamente:

- a) Solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, através do link disponível no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), assinalando que deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição e explicitando se a condição é de baixa renda ou de desemprego;
- b) Preencher o requerimento próprio, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital, declarando: que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem

- prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;*
- c) *comprovar limitação de ordem financeira nos termos dos subitens 2.4.1 a 2.4.4.*

[...]

*2.3 O candidato de baixa renda deverá indicar, no momento do **PEDIDO DE ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida.*

*2.3.1 A entidade organizadora do certame consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.*

Houve um equívoco ao definir o NIS da candidata como não identificado na base de dados do cadastro único. O sistema apresentou uma falha ao consultar o NIS.

Salientamos que o NIS encontra-se devidamente ativo e a candidata de fato tem o direito da isenção da inscrição.

Sendo assim, o Resultado dos Pedidos de Isenção encontra-se devidamente **Retificado**.

Por fim, somos pelo DEFERIMENTO do recurso.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Exame Auditores & Consultores Ltda  
Setor de Concursos